

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 251

Revigora crédito especial aberto pela Lei nº 244, de 12/set/966 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica revigorado no presente exercício, o saldo de 2.315.975 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e sete e cinco cruzeiros), proveniente de crédito especial de R\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros), aberto pela lei nº 244, de 12/9/66, para a construção do prédio para a Municipalidade.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, outro crédito especial, na importância necessária para a mesma finalidade.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 12 de JANEIRO DE 1967.

Mário Silveira
Mário Silveira
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Maria Beneditade Sousa
Secretária.